



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 501

Dispõe sobre a introdução da sistemática de biometria nos serviços ordinários de requerimento de alistamento eleitoral - RAE, independentemente de revisão de eleitorado, nas Zonas Eleitorais, Central de Atendimento ao Eleitor e Postos de Atendimento Eleitoral no âmbito desta circunscrição.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 19 da Resolução TSE n.º 23.335/2011 e, ainda, em consonância com as diretrizes estabelecidas nos Provimentos n.ºs 16/2012 e 13/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º A implementação da sistemática de biometria nos serviços ordinários de Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE, independentemente de revisão de eleitorado, nas Zonas Eleitorais, Central de Atendimento ao Eleitor e Postos de Atendimento Eleitoral, ficará condicionada à disponibilidade de equipamentos e capacitação de servidores para procederem à identificação do eleitor mediante a coleta de dados biométricos.

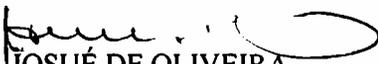
Parágrafo único. Caberá à Corregedoria Regional Eleitoral autorizar, na situação descrita no *caput*, a implementação da sistemática e definir a data a partir da qual iniciar-se-á, em quaisquer operações de requerimento de alistamento eleitoral, o atendimento aos eleitores por meio da inserção de dados biométricos no cadastro do eleitor.

Art. 2.º A Corregedoria Regional Eleitoral expedirá as instruções que se fizerem necessárias para regulamentar esta resolução.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 2 de julho de 2013.


Des. JOSUÉ DE OLIVEIRA
Presidente em exercício



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 501

Dr. AMAURY DA SILVA KUKLINSKI
Juiz de Direito

Dr. LUIZ CLAUDIO BONASSINI DA SILVA
Juiz de Direito

Dr. ELTON LUIS NASSER DE MELLO
Advogado

Dr. DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal - Membro Substituto

Dr. EMERSON KALIF SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico a publicação deste Acórdão no DJEMS	
nº <u>847</u>	de <u>05/07/2013</u> , pág. <u>06</u> .
Eu, _____	lavrei a presente certidão.